



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Canudos

1

Quinta-feira • 18 de Março de 2021 • Ano • Nº 472

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Canudos publica:

- **Termo De Cessão De Servidor Público Nº 001/2021** - Termo De Cessão Que Celebram, Entre Si, A Câmara Municipal De Canudos/BA E A Prefeitura Municipal De Canudos/BA, Objetivando A Cessão De Servidor Publico Municipal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - ESTADO DA BAHIA
Rua Getúlio Vargas Nº 03 - CEP 48.520-000 CNPJ: 04.216.533/0001-66

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2021

TERMO DE CESSÃO que celebram, entre si, a Câmara Municipal de Canudos/BA e a Prefeitura Municipal de Canudos/BA, objetivando a cessão de servidor público municipal.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS**, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 04.216.533/0001-66**, com sede à Rua Getúlio Vargas S/N, Centro, Canudos/BA, CEP 48.520-000, neste ato representado pelo Senhor Presidente **RÔMULO SÁ REBELO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG nº 11132027-50, inscrito no CPF sob o nº 024.135.995-33, residente e domiciliado à Rua Acampamento do DNOCS, S/N, Centro, Canudos/BA, e de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**, aqui denominada CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ nº 13.343.967/0001 – 18, com sede à Praça Matriz, S/N, Centro, Canudos/BA, CEP: 48.520-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JILSON CARDOSO DE MACÊDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 473742926, inscrito no CPF sob o nº 932.084.215-91, residente e domiciliado à Av. Euclides da Cunha, Centro, Canudos/BA, CEP: 48.520-000, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO do servidor público municipal para prestar serviço junto ao Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor **ROSIMÁRIO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15386214-95, inscrito no CPF sob nº 043567225-82, auxiliar de serviços administrativos, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Canudos/BA, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 18 de março de 2021.

Email: cmcanudos@hotmail.com
Site: www.camara.canudos.ba.io.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - ESTADO DA BAHIA
Rua Getúlio Vargas Nº 03 - CEP 48.520-000 CNPJ: 04.216.533/0001-66

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelo disposto no artigo no art. 93 da Lei 473, de 11 de julho de 2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais, além das leis municipais nº 382/2014, Lei nº 384/2014 e Lei nº 440/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA
REMUNERAÇÃO**

3.1- Caberá ao CEDENTE os vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens cedidas ao servidor, sem prejuízo da gratificação que venha a ser concedida pela CESSIONÁRIA, conforme parágrafo único, do artigo 107 da Lei 473/2019, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais e Lei 382/2014 no § 2º do artigo 22 e também no artigo 23.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O presente Instrumento terá vigência a partir de 18 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

5.1 - A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

5.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Email: cmcanudos@hotmail.com
Site: www.camara.canudos.ba.io.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - ESTADO DA BAHIA
Rua Getúlio Vargas Nº 03 - CEP 48.520-000 CNPJ: 04.216.533/0001-66

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficarão condicionados à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uauá/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

RÔMULO SÁ REBELO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Canudos

JILSON CARDOSO DE MACÊDO
Prefeito do Município de Canudos

TESTEMUNHA 01

NOME: Rômulo Pinheiro de Azevedo
CPF: 06136040590

TESTEMUNHA 02

NOME: João Luiz Lima de Oliveira
CPF: 454.005.475-91

Email: cmcanudos@hotmail.com
Site: www.camara.canudos.ba.io.org.br